



OFÍCIO VEREADOR Nº 861/2024

São Roque, 7 de maio de 2024.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar a instalação de placas de identificação da Rua João Raimundo Ribeiro, pertencente ao Distrito de São João Novo, denominada pela Lei nº 4.652, de 29 de março de 2017, lei anexa.**

A presente solicitação tem por objetivo melhorar a sinalização da referida via, ajudar na prestação dos serviços dos correios, nas entregas, e no turismo da região; assim, colaborando no desenvolvimento local.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
SILVIO SIDNEI DE CAMARGO
MD. Chefe de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.652

De 29 de março de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 017/17-L.

De 06 de março de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.635 de 20/03/2017.

(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito - PROS)

Dá a denominação de "Rua João Raimundo Ribeiro" à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO" a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com 72 metros de extensão e 7 metros de largura, com início na Rua Augusto Amaro da Silva e término na Travessa Waldemar Ferraz de Barros.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/03/2017.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 29 de março de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 20/03/2017.

/lco.-

CETSR04/04/2017-14:55:13 1703/2017 F1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

